



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 868/2022.**

Institui no âmbito do Município de Rio Negro-MS, "O dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Rio Negro o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", que deverá ser comemorado anualmente todo dia 19 de novembro, juntamente com o dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

**Parágrafo único:** O Dia Municipal passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro-MS.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos centrais:

- I – Promover a liderança feminina e dar visibilidade as mulheres que gerenciam negócios;
- II – Conscientizar nossos munícipes sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III – Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- IV – Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

**Art. 3º** - Os Poderes constituídos disciplinarão a matéria que versar sobre o Dia Municipal do Empreendedorismo no âmbito do Município de Rio Negro-MS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 04 de julho de 2022.

  
**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 995/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

04 DE JULHO DE 2022

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie  
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva  
Vereador – Edson Muniz dos Santos  
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano  
Vereador – Ismael do Nascimento  
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza  
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 868/2022.

Institui no âmbito do Município de Rio Negro-MS, "O dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Rio Negro o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino", que deverá ser comemorado anualmente todo dia 19 de novembro, juntamente com o dia Mundial do Empreendedorismo Feminino.

**Parágrafo único:** O Dia Municipal passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro-MS.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino tem por objetivos centrais:

- I - Promover a liderança feminina e dar visibilidade as mulheres que gerenciam negócios;
- II - Conscientizar nossos municípios sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras;
- III - Contribuir com a quebra de barreiras sociais e preconceitos, bem como incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do empreendedorismo feminino;
- IV - Oportunizar espaço para as empreendedoras discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento de seus negócios, compartilhando alternativas, novas ideias e protagonizando novas oportunidades.

**Art. 3º** - Os Poderes constituídos disciplinarão a matéria que versar sobre o Dia Municipal do Empreendedorismo no âmbito do Município de Rio Negro-MS.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 04 de julho de 2022.

**Cleidimar da Silva Camargo**  
Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### Portaria nº 53/SMECEL/RN/2022.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art 1º** Conceder – **As férias da Professora Tânia Márcia Paes Ferreira Rocha, do Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil "Dolória Herculano Diniz" nos período de 4 de julho a 18 de Julho de 2022, ficará sua substituição neste período a professora Sílvia Letícia Canhete Fernandes.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Rio Negro – MS, 28 de junho de 2022.**

Harley de Oliveira Camargo Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### Portaria nº 51/SMECEL/RN/2022.

**Harley de Oliveira Camargo Santos**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### Resolve:

**Art.1º - Contratar para Serviços** – Os professores conforme quadro abaixo desta portaria, os referidos professores que ministrarão aulas no Centro de Educação Infantil – "Dolória Herculano Diniz", conforme anexo abaixo, desta portaria acordo com o **Art.28** do Estatuto do Magistério da Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS.

PROFESSORES CONTRATADOS PARA SERVIÇOS	NÍVEL	HORAS SEMANAIS	ANO
Ana Paula de Oliveira	Nível II	10 h aulas	Movimento B C /MII B
Luiz Felipe Nonato Ribeiro Rezende	Nível II	05 h aulas	Movimento – MI B

**Art.2º** - Os referidos professores farão parte da folha dos 70% do FUNDEB a contar a partir de **14 de Junho** a 16 de dezembro de 2022.

**Art.3º**- Haverá uma interrupção no contrato do dia 11 ao dia 25 de Julho de 2022.